



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6249737/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002497-17.2020.4.03.8002 – SEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, sediada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, CEP 79037-102, Campo Grande/MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/12/2020

Horário: 10h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.gov.br/compras>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de pistolas de calibre 9 mm, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da

União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/090015

Fonte: 100 - Tesouro

Programa de Trabalho Resumido: 168312 - Julgamento de Causas

Elemento de Despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3.1. A empresa estrangeira que não funcione no País poderá participar deste certame por meio de um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.3.2. O licitante estrangeiro deverá ter representante legal residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, devidamente comprovado.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais

licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

a) No campo "Descrição/Observações" deverá ser inserida a descrição do produto cotado, com a indicação da marca, modelo e/ou referência do fabricante, e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização. A ausência de indicação da marca, modelo e/ou referência do fabricante poderá acarretar a DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta

6.2 - Na elaboração da proposta, também deverão ser considerados os seguintes requisitos:

a) número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação;

a.1) caso o licitante seja empresa estrangeira, e participe do certame na condição do subitem 3.3.1 deste edital, a Proposta e a documentação entregue para habilitação devem ser relativas à empresa estrangeira, facultada à Administração solicitar documentos complementares pertinentes ao representante legal, a depender do caso concreto e caso entenda necessário;

a.1.1) Neste caso, não será exigido o número do CNPJ na Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro

lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no subitem 7.28.2, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação

atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, devidamente arquivado, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Técnica:

9.10.1. Em razão do objeto tratar-se de Produto Controlado pelo Comando do Exército - PCE, nos termos do Decreto nº 10.030, de 30/9/2019 e da Portaria nº 56 - COLOG, de 5 de junho de 2017, do Comando Logístico do Exército Brasileiro, deverá ser apresentado o "Título de Registro - TR" do licitante autorizando a fabricação de armas de fogo **ou** "Certificado de Registro - CR" do licitante autorizando o comércio de armas de fogo, acompanhados da Apostila, emitidos pelo Exército Brasileiro.

9.11. Da(s) Empresa(s) ou Sociedade(s) Estrangeira(s) que não funcione(m) no Brasil:

9.11.1. Empresa(s) estrangeira(s) que não funcione(m) no Brasil deverá(ão) apresentar o documento do item 9.11. As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.11.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de contratação, no **prazo de 5 (cinco) dias contados da solicitação**, os documentos equivalentes apresentados com tradução livre deverão ser substituídos no sistema por documentos traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11.1.1.1. No caso de inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais de que trata o subitem 9.12.1, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio no SICAF.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último

exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa ou em língua estrangeira, autenticada na representação consular respectiva e traduzida por tradutor juramentado, conforme modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do produto cotado, a marca, o modelo e/ou referência do fabricante.

10.1.1.1 Deverão ser encaminhados os elementos indispensáveis à caracterização precisa do(s) objeto(s), preferencialmente em língua portuguesa, tais como endereço do site do fabricante, catálogo, prospecto, etc., **sob pena de desclassificação**;

10.1.2. ser apresentada, também, se for o caso, a procuração do representante legal citado no subitem 3.3.2 deste Edital.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço

ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida Nota de Empenho.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os critérios de recebimento do objeto estão previstos no item 13 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 18.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 18.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.6. não mantiver a proposta;
 - 18.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 18.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 18.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 18.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 12 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail admms-compras@trf3.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras> ou <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2020/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes, CEP 79037-102 - Campo Grande - MS, nos dias úteis, no horário das 12 às 18 horas.

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6317626/2020

1. OBJETO

Fornecimento de bens em uma parcela.

1.1 Descrição do objeto:

Aquisição de pistolas de calibre 9 mm.

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Quant.	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	
					Unitário	Total
1	Pistola calibre 9mm. Armação em polímero. Cor preta. Sistema de funcionamento de ação dupla, somente no tipo <i>striker fire</i> . Sistema de segurança de travamento do gatilho. Sistema interno de travamento do percussor. Sem qualquer trava externa manual, exceto a do gatilho. Indicador de munição na câmara. Deverá ser do tamanho compacto com: comprimento total de, no mínimo, 170 milímetros e, no máximo, 188 milímetros; altura total	99830	kit	14	R\$ 4.580,99	R\$ 64.133,79

<p>de, no mínimo, 125 milímetros e, no máximo, 140 milímetros; tamanho do cano de, no mínimo, 101,6 milímetros e, no máximo, 114 milímetros, com vida útil de, no mínimo, 20 mil disparos. Peso total da arma desmuniada e com carregador vazio inserido de, no mínimo, 550 gramas e, no máximo, 755 gramas. Retém do ferrolho ambidestro ou reversível. Retém do carregador ambidestro ou reversível. Trilho de acoplamento de acessórios padrão Picatinny ou similar, com trilho integrado e cinzelado na armação. Aparelho de pontaria do tipo "três pontos", confeccionadas em trítio ou com material de qualidade similar ou superior. Preparação original de fábrica para receber mira óptica ou holográfica (ou <i>red dot</i>), através de placas adaptadoras, a fim de que sua instalação não demande qualquer usinagem ou adaptação por armeiro no ferrolho, preservando assim a integridade de todas as identificações institucionais e de segurança do armamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 03 (três) carregadores com capacidade para 15 cartuchos, sem que haja necessidade de qualquer tipo de prolongador. Tipo cofre, bifilar. Mesa transportadora em coloração de alerta destacada do restante da arma; - 1 kit empunhadura de, no mínimo, 3 tamanhos distintos, para ajuste do punho (cabo) de acordo com as dimensões das mãos de cada operador, permitindo que uma mesma arma possa ser utilizada por agentes com diferentes anatomias das mãos. - 1 kit limpeza; - 1 municionador rápido, - 1 caixa para armazenamento e transporte; - 1 manual de instruções; - Gravação do ferrolho (Brasão da República e do TRF3). 					
Valor Total Estimado para a Contratação					R\$
					64.133,79

*Não serão aceitas propostas com valores superiores ao acima estipulado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No Mato Grosso do Sul a Justiça Federal enfrenta desafios para além da criminalidade cotidiana, pois Campo Grande-MS é sede do Presídio Federal que mantém custodiados alguns dos presos mais perigosos do país. Soma-se a isso o fato de o Estado fazer fronteira com Paraguai e Bolívia, área de intensa atuação do crime organizado e que vê nos últimos anos escalada na violência das disputas pelas rotas de tráfico internacional de drogas e armas.

Para tanto, a Justiça Federal precisa equipar sua equipe de segurança, tanto para o correto desempenho de suas funções cotidianas, como para a escolta de magistrados em situação de risco, apoio a magistrados de outras subseções em igual situação, atendimento a autoridades em visita à SJMS e público em geral.

Em algumas ocasiões por determinação da Diretoria do Foro ou da Comissão de Segurança do TRF foi realizada a escolta de magistrados em risco nas subseções de fronteira. Ocorre que atualmente a SUST não conta com nenhum armamento no calibre 9mm e, havendo necessidade, teria que utilizar armamento obsoleto no calibre .380, e em número inferior ao quantitativo de agentes.

Como relação à quantidade, destaca-se que é necessário equipar os 12 agentes que atuam efetivamente na segurança, além de outros 2 que serão nomeados.

Portanto, como a segurança institucional no âmbito do Poder Judiciário Federal vem se estruturando e buscando a padronização de procedimentos e equipamentos, necessário se faz acompanhar a escolha pelo calibre 9mm, conforme descrito.

Com o objetivo de padronizar e otimizar os trabalhos, a opção pelo calibre 9mm encontra amparo nos princípios da eficiência, da padronização e da economicidade, uma vez que armas do calibre em questão já foram adquiridas em 2019 pelo TRF3 e tem preço inferior as demais pistolas comercializadas no Brasil. Somando-se a isso, a padronização traz economia e eficiência (imprescindível em se tratando de instrumento letal), pois propicia a manutenção uniforme, intercâmbio de peças, acessórios e carregadores, bem como uniformiza as ações de capacitação do efetivo, as quais são específicas para cada plataforma. Ou seja, economiza os recursos da União e traz segurança para o usuário e a população em geral.

Além disso, a referida plataforma e calibre são a escolha de diversas forças policiais, em especial a Polícia Federal - PF, que por vezes realiza a proteção de juízes em situação de risco. A atuação com o mesmo calibre e plataforma possibilita, no caso de missões conjuntas, o intercâmbio de materiais, tais como munição e carregadores (item fundamental em situações de risco iminente). O mesmo pode ser dito de outras conceituadas instituições que trabalham com o mesmo calibre: MPU, PRF, PCDF, STF.

As aquisições pleiteadas visam, portanto, a padronização do equipamento com forças correlatas e de cooperação, além do fortalecimento do sistema de Segurança Institucional por meio de um aparelhamento mais eficiente dos agentes de segurança.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Qual a forma de contratação?

() Dispensa () Inexigibilidade (X) Licitação

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não será admitida a participação de consórcios.

Justificativa: Conforme Acórdão TCU 2.831/2012, abaixo transcrito, não será admitida a participação de consórcios por se tratar de objeto que não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

Acórdão TCU 2.831/2012: "(...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

5. ESPECIFICAÇÕES – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Item: Arma de Fogo Compacta

5.1 - Características Gerais:

- Arma de fogo do tipo Pistola, de porte, semiautomática, calibre 9 x 19 mm, de linha (sem customização), com trilho para acoplamento de acessórios padrão *Picatinny* ou similar, integrado e cinzelado ao corpo da arma (*frame*);
- Sistema de funcionamento de ação dupla, apenas no tipo *striker fire*;
- Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais ou importadas, dentro do calibre especificado.

5.2. Características Específicas:

5.2.1 - Quanto à Segurança:

- Deverá possuir sistema interno de travamento para o gatilho (trava de gatilho), que impeça que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento involuntário, exceto se a tecla localizada no gatilho for corretamente acionada;
- Deverá possuir sistema interno de bloqueio do percussor (trava do percussor), para impedir que o percussor atinja a espoleta, a menos que a tecla do gatilho seja corretamente acionada, não sendo permitida qualquer marcação da espoleta, quando do simples manejo do ferrolho, manuseio brusco ou queda da arma.;
- Deverá suportar queda ou choque, não sujeitando o armamento a desarme ou acionamento involuntário dos sistemas de ação e segurança por inércia ou choque, caso isso venha a ocorrer;
- Deverá possuir sistema de indicação de munição na câmara de fácil e nítida visualização (indicador de arma carregada);
- Não deverá possuir qualquer trava externa manual, exceto quando compuser o sistema de segurança do gatilho (trava de gatilho).

5.2.2 - Quanto ao Acabamento Externo:

Todas as peças externas da arma deverão apresentar acabamento com tratamento anti-refletivo, de alta resistência, resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas referenciadas, na cor preta, de forma a impedir a detecção do armamento em condições de pouca luminosidade.

5.2.3 - Quanto ao Cano:

Dotado de estrias (raiamento), de sentido dextrogiro, com alma do tipo poligonal no eixo longitudinal (cantos arredondados), ou com sulcos tradicionais L&G (canto vivo).

5.2.4 - Quanto ao Comprimento do Cano:

O cano deverá ter comprimento de, no mínimo, 101,6 (cento e um vírgula seis) e, no máximo, 114 (cento e quatorze) milímetros.

5.2.5 - Quanto à vida útil do cano:

Deve ter vida útil de no mínimo 20.000 (vinte mil) disparos.

5.2.6 - Quanto ao Comprimento Total:

Deverá ser do tamanho compacto de, no mínimo, 170 (cento e setenta) milímetros e, no máximo, 188 (cento e oitenta e oito) milímetros;

5.2.7 - Quanto à Altura Total (com carregador):

Deverá ter, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) milímetros e, no máximo, 140 (cento e quarenta) milímetros;

5.2.8 - Quanto ao Peso Total da Arma sem Carregador:

Deve ter, no mínimo, 550 (quinhentos e cinquenta) gramas e, no máximo, 755 (setecentas e cinquenta e cinco) gramas.

5.2.9 - Quanto à Ergonomia:

A ergonomia deverá permitir que uma mesma arma possa ser utilizada por agentes de diferentes anatomias das mãos, devendo portanto, possuir solução de ajuste, para viabilizar adaptação ao tipo de empunhadura do usuário (tipo *backstrap* ou outra solução), em diferentes tamanhos (pequeno, médio e grande), ou qualquer outro meio.

5.2.10 - Quanto ao Zarelho:

Existência de orifício ou alça para fixação de presilha de equipamento de retenção da arma (mosquetão do fiel), conhecido por “zarelho”, sem que sua existência e desenho comprometa o desenho anatômico e dificulte a inserção/retirada do carregador, tampouco dificulte o acoplamento do mosquetão estando o carregador inserido no punho da arma.

5.3 - Operação:

5.3.1 - Retém do Ferrolho:

Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, possibilitando ao operador destravar o ferrolho com a mão que empunha a arma, acionado com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.

5.3.2 - Retém do Carregador:

Obrigatoriamente do tipo ambidestro ou reversível, recartilhado ou texturizado, posicionado de forma a não atrapalhar a empunhadura, tampouco favorecer seu acionamento acidental ou involuntariamente em decorrência do uso da arma pelo operador, ou quando do transporte em coldre, possibilitando sua retirada (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada.

5.3.3 - Capacidade de Operação e Disparos:

Deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças, em qualquer nível de desmontagem.

5.3.4 - Armação:

Em polímero de alta resistência, deverá ser capaz de suportar as intempéries do clima e resistir ao uso excessivo, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, tendo alta capacidade para resistir à abrasão, agentes químicos/minerais, bem como, às demais condições adversas, intempéries e protocolos de testes com raios UV. Sem fibra de vidro ou componentes similares, com guarda-mato de dimensões capazes de permitir a operação da arma por usuário com luvas, sem comprometer a eficiência e eficácia do disparo.

5.3.5 - Ferrolho:

Deve ser em aço com tratamento de superfície endurecido à tenifer e/ou produto similar de qualidade superior resistente à abrasão, oxidações, agentes químicos/minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, dotado de recartilhado, inclusive frontal, a fim de permitir ao usuário fácil ciclagem quando em operação.

Preparação original para recebimento de mira óptica ou holográfica (ou *red dot*), através de placas adaptadoras, a fim de que sua instalação não demande qualquer usinagem ou adaptação por armeiro no ferrolho, preservando assim a integridade de todas as identificações institucionais e de segurança do armamento.

5.3.6 - Teclas de manuseio e controle:

Resistentes à abrasão, oxidações, agentes químicos, minerais e demais condições adversas e intempéries constantes das normas de referência, não deve possuir “cantos vivos”. Deve permitir o acionamento com apenas uma ação do usuário com posicionamento ergonômico ou funcional, sem que ocorra prejuízo ou perda de empunhadura ou do aparelho de pontaria da arma.

5.3.7 - Alça e Massa de Mira:

Deve ser do tipo três pontos, composto de insertos de trítio (*tritium*), material auto luminescente para visualização em ambientes com pouca luz ou outra tecnologia superior disponível, com possibilidade de regulagem feita por armeiro. As miras de trítio devem ser desenhadas e produzidas de modo que a fonte luminosa de trítio ofereça pelo menos 10 anos de iluminação utilizável.

5.3.8 - Manutenção de 1º Escalão:

A montagem, desmontagem e manutenção de primeiro escalão, inclusive carregadores, de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas.

5.3.9 - Utilização Confortável:

Inexistência de irregularidades ou qualquer configuração da armação ou ferrolho que interfiram na empunhadura ou na operação, causando desconforto ou ferimento ao operador durante o manuseio e o porte da arma.

5.3.10 - Carregador:

Carregador com capacidade mínima para 15 (quinze) cartuchos, produzido em material de alta resistência, destituído de peças de fácil soltura (em especial quando arremessado ao solo estando vazio ou carregado), com janela de visualização da quantidade de munições, em no mínimo as posições de carregador cheio e intermediário, possuindo desenho que não comprometa o uso e a ergonomia quando acoplado à arma. Tipo cofre, bifilar. Mesa transportadora em coloração de alerta destacada do restante da arma.

5.4 - Identificação:

As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com a Portaria Nº 7 D Log, de 28 de abril de 2006, Ministério da Defesa, como segue:

5.4.1 - Numeração externa com cunhagem no cano na altura da câmara;

5.4.2 - Numeração da arma no ferrolho (do lado da janela de ejeção, facilitando sua visualização);

5.4.3 - Numeração na armação (*frame*) ou no punho (*grip*) se destituído de local na armação;

5.4.4 - Logotipo do fabricante cunhado ou a laser;

5.4.5 - Toda numeração obrigatória deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação, garantidamente visível e de qualidade durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço;

5.4.6 - Brasões do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da República Federativa do Brasil gravados no ferrolho.

5.5 - Acessórios:

As armas deverão ser entregues em recipiente do tipo maleta de polímero de alta resistência que permita seu trancamento, que possua sistema de dobradiças, com identificação externa do número da arma, fabricado em material de proteção que impossibilite o atrito e eventuais deformidades, de modo a proteger o conjunto e garantir sua integridade, devendo conter em seu interior, os seguintes itens, abaixo relacionados:

01 (um) kit empunhadura de, no mínimo, 3 tamanhos distintos, para ajuste do punho (cabo) de acordo com as dimensões das mãos de cada operador, permitindo que uma mesma arma possa ser utilizada por agentes com diferentes anatomias das mãos;

01 (um) municionador rápido;

01 (um) material básico de limpeza (vareta de limpeza);

01 (um) manual em português (BR), com informações de conservação, manutenção, limites de uso para ocorrência de limpeza e cuidados quanto à operação do material (o manual deverá conter tabela indicativa de manutenção para as peças que compõem o armamento, fazendo alusão ao período de revisão/substituição de cada peça versus a quantidade de disparos que o armamento vier a ser submetido);

03 (três) carregadores, com especificações conforme item 5.3.10.

5.6 - Conjunto de Reposição Imediata:

Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues no percentual mínimo de 15% (quinze por cento) do total de armas adquiridas, as seguintes peças para reposição imediata:

5.6.1 - conjunto do percussor (todas as peças que o compõe, caso não seja única);

5.6.2 - trava do percussor e mola;

5.6.3 - todas as teclas externas (retém do carregador, retém do ferrolho, trava do gatilho, entre outras possíveis);

5.6.4 - conjunto da mola recuperadora;

5.6.5 - alça e massa de mira;

5.6.6 - fundo do carregador;

5.6.7 - transportador do carregador.

5.7 - Da Capacitação:

A empresa vencedora da licitação deverá fornecer curso completo de funcionamento básico, montagem e desmontagem, solução de problemas, manutenção preventiva e reparadora e troca de peças do equipamento adquirido como forma de possibilitar a manutenção básica pela própria unidade, expedindo-se a certificação correspondente. O curso deverá fornecer:

5.7.1 - Manual técnico compatível em português (brasileiro), impresso e/ou digital, contendo: os desenhos técnicos das ferramentas especiais de montagem e desmontagem, os produtos químicos, dados técnicos (ex. valor de torque de aperto), lista de todo o instrumental e ferramental necessário para a execução de qualquer tipo de manutenção e manuseio do armamento e do aparelho óptico fornecido, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento;

5.7.2 - Todos os itens do ferramental e instrumental necessário para a execução de qualquer tipo de manutenção e manuseio do armamento, na quantidade de um kit completo para cada servidor.

5.7.3 - Certificado de conclusão do Curso fornecido pela empresa, onde deverá constar quais fases do processo de manutenção os armeiros estão aptos à realizar, sem que isso acarrete em perda da garantia do armamento, bem como possível validade do certificado, a fim de que a Administração consiga se programar para eventual renovação.

5.7.4 - O treinamento deverá ser ministrado na cidade de Campo Grande, em local e data a ser oportunamente acordada entre a Justiça Federal de Mato Grosso do Sul e a Contratada, em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório do material, com carga horária mínima de oito horas-aula.

5.7.4.1 - O instrutor indicado pela CONTRATADA deverá ter fluência no idioma português e comprovar possuir Certificado de Armeiro que inclua número de registro, data de emissão e total de horas-aula.

5.8 - Da Assistência Técnica:

- a. A empresa estará obrigada a indicar a prestadora de assistência técnica do armamento, em território nacional, de maneira inequívoca;
- b. Deverá fornecer o endereço, local, responsável(is) técnico(s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento;
- c. A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõe o armamento, possibilitando o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, contado a partir do recebimento de forma definitiva pela Administração;
- d. Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do armamento;
- e. Qualquer armamento, acessório ou peça de reposição imediata que, submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos do seu acionamento, para saneamento do problema, deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias.

6. GARANTIA DO OBJETO

Deverá ser fornecida garantia técnica ao material bélico e todas as suas partes (acessórios e peças de reposição) conforme quadro abaixo:

Composição	Período Mínimo
Pistola 9 x 19 mm	5 anos
Carregadores	5 anos
Maleta	1 ano
Peças de Reposição	5 anos
Kit empunhadura	5 anos

Os prazos acima descritos serão contados a partir da data de recebimento, de forma definitiva, pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário do armamento, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante, na seguinte conformidade.

O prazo a que se refere os itens da tabela, ficarão suspensos pelo mesmo período em que o armamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica. As despesas relativas à movimentação de armamentos e demais componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, “*handling*”, taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de 5 (cinco) anos, são de responsabilidade exclusiva da empresa.

A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação, para que efetue o conserto.

Durante o período de garantia, caso a assistência técnica, em razão da complexidade dos defeitos apresentados no armamento, não seja capaz de sanar os problemas, responsabilizar-se-á a Contratada pelo envio do armamento à fábrica, para adoção das providências necessárias e, se necessário for, fará a substituição do armamento por outro, novo, da mesma espécie e de mesmo calibre.

A garantia técnica exigida deverá ser apresentada juntamente com o objeto contratado por meio de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução

juramentada no Brasil, notarização e consularização, conforme aplicável.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em razão do objeto tratar-se de Produto Controlado pelo Comando do Exército - PCE, nos termos do Decreto nº 10.030, de 30/9/2019 e da Portaria nº 56 - COLOG, de 5 de junho de 2017, do Comando Logístico do Exército Brasileiro, deverá ser apresentado o "Título de Registro - TR" do licitante autorizando a fabricação de armas de fogo **ou** "Certificado de Registro - CR" do licitante autorizando o comércio de armas de fogo, acompanhados da Apostila, emitidos pelo Exército Brasileiro.

8. ADJUDICAÇÃO

() Por lote (x) Global () Por item

9. DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 O material entregue deverá ser novo, de primeiro uso e qualidade, sendo vedado o uso de material recondicionado, reciclado, remanufaturado ou adaptado. Os Equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, com as especificações técnicas e os níveis de desempenho exigidos. Devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio.

9.2. A contratada, deverá entregar o material na Seção de Segurança e Transporte da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Jardim Veraneio - Campo Grande - MS 79037-102, (67) 3320-1100, no horário das 13h00 às 18h00 de segunda à sexta-feira.

- O prazo para a entrega do material é de até **120 (cento e vinte) dias** contadas a partir do recebimento da nota de empenho, ou após a Autorização expedida pelo Exército Brasileiro, o que ocorrer por último.

9.3. Todas as despesas, diretas e indiretas, referentes aos custos com a importação (se o caso), embalagem, seguros, seguro de transporte internacional, frete internacional, moto frete, correspondências postais, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, entrega técnica, transporte e fretes nacionais, licenças, tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, taxas (siscomex, de companhia aérea, do RADAR da licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias e outras que se fizerem necessárias), custos com o manuseio de carga, serviços de terceiros ou mão de obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, emissão da respectiva carta de crédito, despesas decorrentes do contrato de câmbio, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, correrão por conta da CONTRATADA.

9.4. Objetivando a isenção de impostos prevista na Lei Federal nº 8.032/90, se for o caso, o processo de importação do bem objeto desta licitação será realizado pela empresa contratada, em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, por meio de despachante custeado pela empresa Contratada;

9.5. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário para a perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nota de Empenho.

11. ENCARGOS DAS PARTES

11.1. Obrigações da contratante:

- a) Providenciar o que dispõe o art. 76 do Anexo I do Decreto n.º 10.030/19;
- b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.2. Obrigações da contratada:

- a) Cumprir fielmente as condições estabelecidas no Edital e anexos;
- b) Executar o fornecimento, entregando os equipamentos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;
- c) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- d) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Prestar, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas.

12. SANÇÕES

12.1. Na inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 ou com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

- a) advertência;
- b) multa moratória de:
 - b.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do termo de referência, pelo prazo de até 15 (quinze) dias;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitada a 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, em casos de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias e, também, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do termo de referência e seus Anexos, casos em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o bem e, se entender conveniente, formalizar a rescisão unilateral do Contrato, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

12.2.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

12.2.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

12.2.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

12.2.4. cobrado judicialmente.

12.3. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA durante a vigência desta contratação, devendo o descumprimento se referir a uma mesma obrigação contratual.

12.3.1. Caracterizada a reincidência, o valor da multa será majorado em até 1/3, levando-se em consideração o número de reiterações e sua gravidade.

12.4. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo à Administração provar o prejuízo.

12.5. No caso de não recolhimento do valor da multa por GRU, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, a importância será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, consoante o §3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7. As sanções previstas nos incisos “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8. A sanção estabelecida no inciso “f” é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de **30 (trinta) dias** para a empresa regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período;

12.9.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à empresa no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou sobre a parcela entregue e pendente de regularização, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato e, a critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido.

12.10. A atualização de valores, para efeito de aplicação de multa, será efetivada com base na variação do **IPCA- E/IBGE**, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

12.11. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.12. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

a) a natureza e a gravidade da infração contratual;

b) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

c) a vantagem auferida em virtude da infração;

d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

e) os antecedentes da CONTRATADA.

12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

12.14. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo ao Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

12.14.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação.

12.15. As penalidades aplicadas à CONTRATADA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

12.16. No caso de empresa estrangeira que não funcione no país, a Contratante adotará as medidas administrativas e judiciais junto às autoridades competentes visando à busca do ressarcimento dos danos causados, bem como ao recebimento do valor das multas eventualmente aplicadas.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, por servidor da Seção de Segurança e Transportes - SUST, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do termo de referência e da proposta da contratada.

13.1.2. Definitivamente, pelo gestor, em até 10 (dez) dias corridos, após a verificação, pela SUST, da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

13.1.3. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Funcional (RF), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

13.1.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c. Em relação a diferenças de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

Item: Arma de fogo e acessórios

Método de Avaliação: O item deve atender a todas as características estabelecidas neste termo de referência. Aferição a ser feita no recebimento do objeto.

Inspeções e Diligências: Em caso de dúvidas, o(s) fiscal(is) designado(s) ficará(ão) encarregado(s) de inspecionar o material e verificar juntamente com um representante da empresa ganhadora as eventuais irregularidades e inconsistências. Se forem constatadas divergências entre o produto entregue e o edital, as devidas providências previstas neste Termo de Referência deverão ser cumpridas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Fonte de Recursos

Fonte: Fonte 100 - TESOURO NACIONAL

15.2. Estimativa de Impacto Econômico-financeiro

Exercício: 2020.

Percentual: 100% (cem por cento)

16. FORMA DE FATURAMENTO

16.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128,

Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

16.2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

- a. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;
- b. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
- c. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;
- d. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;
- e. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;
- f. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
- g. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
- h. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
- i. Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

17. FORMA DE PAGAMENTO:

17. 1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança:

17.1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

17.1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

17.2. Os prazos estabelecidos nos subitens 17.1.1 e 17.1.2 desta Cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

17.4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da Contratada, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

17.5. O pagamento à empresa estrangeira que não funcione no país, será feito mediante carta de crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando-se que:

I - o pagamento será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América (US\$) mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irretroatável no banco emissor (issuing bank) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em Dólares dos Estados Unidos da América ou Euros, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (proforma invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 10.192/01 c/c Decreto lei nº 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:

- a. todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA;
- b. o crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível;
- c. a validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Termo;
- d. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data **de sua apresentação válida**.
- e. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os dados bancários para que possa ser efetuado o pagamento.
- f. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA estrangeira por execução do objeto, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário (**carta de crédito**) junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão custeadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo NUAD – Núcleo de Apoio Administrativo, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(a) servidor(a) ou seus substitutos especialmente designados(as) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A CONTRATANTE fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.3. Todas as notificações dos Fiscais, referentes às obrigações da CONTRATADA em sua Unidade, deverão ser formalizadas no expediente SEI e encaminhadas à empresa por meio do correio eletrônico informado.

18.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****01 – NOME DA EMPRESA:****02– NÚMERO DO CNPJ:****03 – ENDEREÇO:****04 – BAIRRO:****CIDADE/UF:****CEP:****05 – FONE: ()****FAX: ()****06 – NOME PARA CONTATO:****07 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:**

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital**09 – VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ (_____) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

10 – PRAZO DE ENTREGA: Conforme termo de referência**11 – CONTA CORRENTE Nº****12 – NOME DO BANCO:****Nº DO BANCO:****13 – NOME DA AGÊNCIA:****Nº DA AGÊNCIA:**

14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal, o número da Nota de Empenho a que este se refere, bem como os dados bancários da empresa.

Declaramos, para fins do disposto no artigo 1º da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, / /2020.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)

*Conforme item 7.5.1 do Edital, os lances deverão ser ofertados sobre o **valor total do item**.

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Quant.	VALOR	
					Unitário	Total
1	<p>Pistola calibre 9mm. Armação em polímero. Cor preta. Sistema de funcionamento de ação dupla, somente no tipo <i>striker fire</i>. Sistema de segurança de travamento do gatilho. Sistema interno de travamento do percussor. Sem qualquer trava externa manual, exceto a do gatilho. Indicador de munição na câmara. Deverá ser do tamanho compacto com: comprimento total de, no mínimo, 170 milímetros e, no máximo, 188 milímetros; altura total de, no mínimo, 125 milímetros e, no máximo, 140 milímetros; tamanho do cano de, no mínimo, 101,6 milímetros e, no máximo, 114 milímetros, com vida útil de, no mínimo, 20 mil disparos. Peso total da arma desmuniada e com carregador vazio inserido de, no mínimo, 550 gramas e, no máximo, 755 gramas. Retém do ferrolho ambidestro ou reversível. Retém do carregador ambidestro ou reversível. Trilho de acoplamento de acessórios padrão Picatinny ou similar, com trilho integrado e cinzelado na armação. Aparelho de pontaria do tipo "três pontos", confeccionadas em trítio ou com material de qualidade similar ou superior. Preparação original de fábrica para receber mira óptica ou holográfica (ou <i>red dot</i>), através de placas adaptadoras, a fim de que sua instalação não demande qualquer usinagem ou adaptação por armeiro no ferrolho, preservando assim a integridade de todas as identificações institucionais e de segurança do armamento;</p> <p>- 03 (três) carregadores com capacidade para 15 cartuchos, sem que haja necessidade de qualquer tipo de prolongador. Tipo cofre, bifilar. Mesa transportadora em coloração de alerta destacada do restante da arma;</p> <p>- 1 kit empunhadura de, no mínimo, 3 tamanhos distintos, para ajuste do punho (cabo) de acordo com as dimensões das mãos de cada operador, permitindo que uma mesma arma possa ser utilizada por agentes com diferentes anatomias das mãos.</p> <p>- 1 kit limpeza;</p> <p>- 1 municizador rápido,</p> <p>- 1 caixa para armazenamento e transporte;</p>	99830	kit	14		

	<ul style="list-style-type: none">- 1 manual de instruções;- Gravação do ferrolho (Brasão da República e do TRF3).					
--	---	--	--	--	--	--

*Não serão aceitas propostas com valores superiores ao acima estipulado.

Local e data

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 03/12/2020, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6249737** e o código CRC **E6852049**.